



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI

EDITAL N.º 42/2017/GUR/REI/IFTO, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO, TECNOLÓGICO SUBSTITUTO DO IFTO - CAMPUS GURUPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - CAMPUS GURUPI, nomeado pela Portaria nº 451/2015/REITORIA/IFTO, de 26 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2015, seção 2, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993, torna pública a abertura de inscrições com vista ao processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto, por tempo determinado, para atender às demandas do Campus Gurupi do Instituto Federal do Tocantins.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA E DA REMUNERAÇÃO

1.1. Das Especificações das Vagas

ÁREA DE CONHECIMENTO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA A INVESTIDURA NO CARGO	REGIME DE TRABALHO
Letras com ênfase em Português e Espanhol	01	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Língua Espanhola ou Bacharelado em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Língua Espanhola com Formação Pedagógica para Docente em conformidade com a Resolução CNE nº2/97.	40h

Regime de trabalho nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com a necessidade da administração.

1.2. Da Remuneração

1.2.1. O contratado perceberá remuneração correspondente ao Nível 01 da Classe DI, da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, acrescida da Retribuição por titulação de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, conforme demonstrativo a seguir:

Titulação	Classe	Nível	VB (R\$)	RT (R\$)	Total (RS)
Graduação	D I	1	R\$ 3.121,76	R\$ 0,00	R\$ 3.121,76
Aperfeiçoamento	D I	1	R\$ 3.121,76	R\$ 202,55	R\$ 3.324,31
Especialização	D I	1	R\$ 3.121,76	R\$ 430,32	R\$ 3.552,08
Mestrado	D I	1	R\$ 3.121,76	R\$ 1.119,29	R\$ 4.241,05
Doutora	D I	1	R\$ 3.121,76	R\$ 2.620,38	R\$ 5.742,14

1.3. Além da remuneração acima, o contratado poderá ter os benefícios previstos em lei.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do edital, disponível no endereço eletrônico <http://gurupi.ifto.edu.br> e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expresso.

2.2. A inscrição do candidato no concurso implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital, das instruções específicas para o cargo e a área de conhecimento, e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.3. O candidato somente poderá efetuar a inscrição para uma área, caso realize mais de uma inscrição neste seletivo, prevalecerá à última, sendo as demais canceladas.

2.4. O período de inscrições será conforme o cronograma no Anexo I deste edital. Caso não haja candidatos inscritos no período especificado, o prazo de inscrição poderá ser prorrogado.

2.5. A inscrição neste processo seletivo é gratuita.

2.6. A inscrição será efetuada exclusivamente pelo Protocolo do IFTO - Campus Gurupi. Os candidatos, deverão entregar, durante o período de inscrições em envelope lacrado, identificado com o Anexo VII deste edital, os seguintes documentos:

a) formulário de inscrição (Anexo II);

b) cópia de documento oficial de identidade;

c) cópia do CPF;

d) cópia do(s) diploma(s) de escolaridade exigido(s), devidamente registrado(s) no órgão competente;

e) procuração, no caso de inscrições por procurador;

f) para candidatos estrangeiros a cópia do visto permanente, de acordo com a legislação vigente;

g) Curriculum Vitae, devidamente publicado na Plataforma Lattes do CNPq, juntamente com as cópias dos documentos comprobatórios passíveis de pontuação conforme Anexo V deste Edital.

2.7. Segue o endereço e horário de funcionamento do protocolo do Campus Gurupi:

Endereço	Horário
Alameda Madrid, n.º545, Setor Jardim Sevilha, CEP 77.410-470.	Das 8h às 12h e das 14h às 18h.

2.8. No ato da entrega dos documentos, prevista no item 2.6, ser efetuada por representante, o mesmo deverá entregar o instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes específicos de representação e a cópia do documento de identidade do procurador.

2.9. Não serão aceitas entregas de documentos por correspondência, e-mail ou fax.

2.10. Encerradas as inscrições, a comissão organizadora do Campus Gurupi apreciará e publicará no site do IFTO Campus Gurupi a lista das inscrições homologadas.

3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1. O processo seletivo será conduzido pela comissão organizadora designada pela **PORTARIA N.º 227/2017/GUR/REI/IFTO, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.**

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo simplificado será realizado em duas etapas, constituídas de:

a) prova de desempenho didático-pedagógico, de caráter eliminatório e classificatório; e

b) prova de títulos (análise do currículo), de caráter classificatório.

5. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

5.1. A prova de desempenho didático-pedagógico é de caráter classificatório e eliminatório, e versará sobre um tema sorteado pela comissão organizadora do processo, conforme cronograma do Anexo I e temas relacionados no Anexo III.

5.2. Para a Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico será constituída Banca Examinadora, composta de três membros nomeados através de Portaria do Diretor Geral do IFTO - *Campus* Gurupi e publicadas nos murais e Boletim de Serviço.

5.3. O horário das provas didáticas bem como a ordem de apresentação dos candidatos serão sorteados juntamente com o tema, de acordo com o cronograma deste edital (Anexo I). Não será obrigatória a presença do candidato no sorteio do tema e não serão prestadas informações via telefone.

5.4. A prova de desempenho didático será realizada em sessão pública, junto à banca avaliadora, e consistirá de uma aula com duração de 20 a 30 minutos.

5.5. Não será permitida a presença de candidatos concorrentes a uma mesma vaga na Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico.

5.6. O candidato terá uma tolerância máxima de atraso de 10 (dez) minutos do início do horário estabelecido no sorteio, sendo esse tempo contabilizado no tempo total da Prova de Desempenho Didático. Após esse tempo de tolerância, o candidato não poderá realizar a atividade e estará automaticamente eliminado do Seletivo.

5.7. Os critérios para o julgamento da prova de desempenho didático deverão tomar por base o domínio na área de conhecimento e a eficiência no processo de ensino-aprendizagem segundo os critérios constantes no Anexo IV.

5.8. Serão convocados para participar da prova de desempenho didático todos os candidatos com inscrição deferida.

5.9. Os candidatos, ao se apresentarem para a prova de desempenho didático, no local e horário estabelecidos no cronograma do Anexo I, deverão:

a) apresentar documento de identificação com foto, sob pena de desclassificação; e

b) entregar à banca avaliadora, no início da prova, um plano de aula em três vias, devidamente assinadas, não sendo disponibilizado nenhum modelo deste documento.

5.10. À prova de desempenho didático serão atribuídos os pontos conforme o formulário constante no Anexo IV deste edital, sendo a nota desta prova expressa com duas casas decimais. A avaliação deverá ser realizada individualmente por cada membro da banca avaliadora, utilizando-se ao final a média das três avaliações para obtenção da pontuação final desta prova.

5.11. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que não alcançar pontuação mínima de 60,00 na prova de Desempenho Didático.

5.12. O IFTO disponibilizará somente quadro branco e caneta para quadro branco para realização da prova de desempenho didático. Recursos e materiais como: retroprojeter, projetor multimídia, notebook, extensão, adaptador de tomada, etc. são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a montagem, desmontagem e deslocamentos internos no Campus. O candidato que trouxer algum equipamento para ser utilizado na prova de desempenho didático deverá informar na portaria a entrada desse equipamento. Não será acrescido tempo extra para montagem deste(s) recurso(s). O IFTO não se responsabiliza por eventual ausência ou interrupção no fornecimento de energia elétrica durante a aplicação das provas, mesmo que esta impeça o candidato de utilizar quaisquer recursos didáticos além daqueles fornecidos pela instituição.

5.13. Cada Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico será realizada em sessão pública, sendo objeto de gravação, sem cortes, por dispositivo que capture sons e imagens, de forma a garantir a sua idoneidade e confiabilidade, em atendimento ao Decreto nº 6.944/2009, art. 13, § 3º.

6.14 Serão classificados para a 2ª Fase (Prova de Títulos) os candidatos que atenderem ao disposto no Decreto nº 6.944/2009.

6. DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE DE CURRÍCULO)

6.1. O candidato deverá entregar pessoalmente envelope lacrado contendo o seu Curriculum Vitae, devidamente publicado na **Plataforma Lattes do CNPq**, juntamente com as cópias dos documentos comprobatórios passíveis de pontuação conforme Anexo V deste Edital, endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto - Edital nº EDITAL N.º 42/2017/GUR/REI/IFTO, DE 25 DE AGOSTO DE 2017, no ato da inscrição.

6.2. Serão admitidos os Títulos apresentados por procurador legalmente constituído, sendo vedada a atuação de servidor público federal como procurador, com base na Lei nº 8.112/90, art. 117, XI.

6.3. Estarão aptos a participar da Prova de Títulos os candidatos classificados conforme o resultado da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, que atenderem ao disposto no Decreto nº 6.944/2009.

6.4. Para a prova de títulos (análise de currículo) serão atribuídos os pontos conforme o formulário constante no Anexo V deste edital.

6.5. Considera-se exercício de magistério o cargo de professor, docente ou regente, excetuando-se outras denominações como qualificador, monitor, auxiliar, estagiário em docência, instrutor, tutor, dentre outros similares a estes.

6.6. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se devidamente revalidados e acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.

6.7. Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma, no período ou no local estabelecido, não caracterizando este fato sua eliminação do seletivo.

6.8. A pontuação obtida na avaliação dos títulos será contabilizada no Resultado Final, conforme item 7.1, sendo apenas de caráter classificatório.

6.9. Caso haja dúvidas quanto à veracidade das informações constantes no título apresentado ou caso essas informações sejam insuficientes, a Banca Examinadora desconsiderará o título.

7. DA NOTA FINAL

7.1. Para o cálculo da nota final (NF), será realizada uma média ponderada dos critérios a seguir com os respectivos pesos:

a) prova de desempenho didático (PD): 70% (setenta por cento)

b) prova de títulos (análise de currículo) (PT): 30% (trinta por cento)

7.2. Memória de cálculo: $NF = (PD \times 0,7) + (PT \times 0,3) = x$

7.3. A nota final obtida será de caráter classificatório, de acordo com o limite de vagas descritas no item 1.1 e Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado do processo seletivo será divulgado conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital, no endereço eletrônico **www.gurupi.ifto.edu.br**.

9. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E RECURSO

9.1. É admitido pedido de revisão quanto ao indeferimento de inscrição.

9.2. É admitido pedido de recurso quanto à análise dos títulos.

9.3. É admitido pedido de recurso quanto ao resultado preliminar do seletivo.

9.4. Os pedidos de revisão e de recurso deverão ser feitos via Protocolo.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O candidato classificado, nas formas definidas pelo presente edital, será convocado para contratação sob égide da Lei 8.745/1993, ficando obrigado a declarar por escrito, via e-mail ou

presencialmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se aceita ou não o trabalho, como também deverá entregar a documentação solicitada no prazo estipulado pela unidade administrativa. A negativa ou o não pronunciamento no prazo estipulado permitirá à unidade excluí-lo do referido processo e convocar o próximo classificado. Tal convocação será efetuada via e-mail. Após o envio da convocação, o candidato será considerado notificado.

10.2. Os dados de contato, inclusive endereço eletrônico, utilizados para notificação serão os fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, sendo de responsabilidade deste mantê-los atualizados.

10.3. O candidato classificado será contratado nos termos da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações e do Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003. O contrato deverá ser assinado pelo candidato no prazo máximo de sete dias úteis após a convocação da Unidade de Gestão de Pessoas do Campus/Reitoria.

10.4. A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de até um ano, admitida a prorrogação desde que o prazo total não exceda há dois anos.

10.5. A contratação se dará exclusivamente para substituição de servidor efetivo afastado nos termos da Lei, devendo o contrato ser encerrado imediatamente ao encerramento do afastamento.

10.6. São requisitos para a contratação:

- a) estar classificado em processo seletivo simplificado;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com suas obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- f) não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/1993 nos últimos 24 meses;
- g) ser considerado APTO em Atestado de Saúde Ocupacional (emitido em perícia no setor médico do IFTO - SIASS). Deverão ser apresentados à junta médica os seguintes exames:

- Hemograma completo;
- EAS;
- Glicemia;
- Creatinina;
- Fator Rh (tipo sanguíneo);
- Avaliação psiquiátrica.

10.7. No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar uma cópia autenticada ou cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

- a) uma foto 3x4 (original e recente);
- b) certidão de nascimento ou casamento;
- c) cédula de identidade;
- d) cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida por Cartório Eleitoral ou pelo site do TSE (<http://www.tse.jus.br/>);
- f) certificado de Reservista, exceto se for estrangeiro com visto permanente (sexo masculino);
- g) comprovante de residência;
- h) diploma de graduação ou certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico acadêmico;
- i) títulos de pós-graduação lato sensu e/ou stricto sensu, caso possua;

- j) carteira de Trabalho com as anotações realizadas (número, série, qualificação civil, primeiro e último empregos);
- k) cartão de inscrição no PIS/PASEP, caso tenha;
- l) passaporte com visto de permanência, se for estrangeiro;
- m) certidão de nascimento dos filhos (se houver);
- n) declaração de bens e valores (a ser preenchida na Unidade de Gestão de Pessoas) ou última declaração de Imposto de Renda;
- o) declaração de Acumulação de Cargos (a ser preenchida na Unidade de Gestão de Pessoas);
- p) caso trabalhe em outro local, trazer declaração de carga horária e detalhamento de horários emitida pelo empregador.

10.8. Somente serão aceitos diplomas de graduação e de pós-graduação autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC. Os diplomas de graduação e de pós-graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação.

11. DAS PROIBIÇÕES

11.1. É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

11.2. Excetua-se do disposto no item anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto e de professor temporário, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de Magistério das Instituições Federais de Ensino.

11.3. É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei nº 8.745/1993 antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o disposto em Lei.

11.4. É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de um ano a contar da data da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido do gestor máximo da unidade.

Marcelo Alves Terra
Diretor-geral




Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Terra, Diretor-geral**, em 25/08/2017, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código



verificador **0150428** e o código CRC **011AD180**.

 Alameda Madri, 545
esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha
CEP 77.410-470 Gurupi - TO
(63) 3311-5410
www.ifto.edu.br - gurupi@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23338.022923/2017-62

SEI nº 0150428




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI

EDITAL N.º 42/2017/GUR/REI/IFTO, DE 25 DE AGOSTO DE 2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO
ENSINO BÁSICO, TÉCNICO, TECNOLÓGICO SUBSTITUTO DO IFTO - CAMPUS
GURUPI.

ANEXO I

CRONOGRAMA

Atividade	Período
Período de inscrições	28/08 a 11/09/2017
Divulgação das inscrições homologadas	12/09/2017
Período de pedido de revisão quanto a não confirmação da inscrição	13/09/2017
Divulgação da decisão dos pedidos de revisão quanto a não confirmação da inscrição	14/09/2017
Sorteio do tema da prova de desempenho didático e da ordem de apresentação	15/09/2017
Divulgação do tema sorteado para a prova de desempenho didático e da ordem de apresentação dos candidatos	15/09/2017
Divulgação do local e do horário da prova de desempenho didático	15/09/2017
Data da prova de desempenho didático e da prova de títulos	16/09/2017
Divulgação dos resultados das provas didáticas e de títulos e do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	18/09/2017
Período de pedido de recurso do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	19/09/2017
Divulgação da decisão dos pedidos de revisão do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	20/09/2017
Divulgação e homologação do resultado final do processo seletivo simplificado	21/09/2017

 Alameda Madri, 545
esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha
CEP 77.410-470 Gurupi - TO
(63) 3311-5400
www.ifto.edu.br - gurupi@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23338.022923/2017-62

SEI nº 0150435



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI

EDITAL N.º 42/2017/GUR/REI/IFTO, DE 25 DE AGOSTO DE 2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO
ENSINO BÁSICO, TÉCNICO, TECNOLÓGICO SUBSTITUTO DO IFTO - CAMPUS
GURUPI.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. QUESTIONÁRIO PRÉVIO*

1.1. O candidato tem ou já teve contrato com outro órgão vinculado ao poder público como professor visitante/substituto ou técnico, com base na Lei nº 8.745/1993, que tenha se encerrado durante os últimos 24 meses?

() SIM

() NÃO

Em caso afirmativo, o candidato estará impedido, legalmente, de nova contratação.

1.2. O candidato mantém vínculo empregatício com outro órgão do poder público?

() SIM

() NÃO

Em caso afirmativo, apresentar, quando da contratação, declaração do RH de origem informando a jornada de trabalho e o cargo ocupado.

1.3. O candidato é servidor público aposentado?

() SIM

() NÃO

Em caso afirmativo, apresentar, quando da contratação, declaração do RH de origem informando o regime da aposentadoria.

2. IDENTIFICAÇÃO*

Nome do candidato: _____

Cédula de identidade: _____ Órgão emissor: _____

CPF: _____ Data de nascimento: ____/____/____

E-mail: _____

Endereço completo (com CEP): _____

Telefone 1: (____) _____

Telefone 2: (____) _____

3. **GRADUAÇÃO***

Curso/habilitação: _____

4. **CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO***

() Professor substituto de Letras com ênfase em Português e Espanhol em Jornada de Trabalho de **40 HORAS**.

5. **REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL***

5.1. O candidato necessita de atendimento especial?

() SIM

() NÃO

Em caso afirmativo, solicito condições especiais para a realização da prova de desempenho didático, tendo em vista o laudo/atestado médico anexo, conforme a seguir especificado:

Declaro estar ciente das condições do presente processo de seleção simplificada para contratação de professor substituto e sua base legal. Declaro, também, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas.

Data da inscrição: ____/____/____.

Assinatura do candidato: _____

* Itens de preenchimento obrigatório.



Alameda Madri, 545
esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha
CEP 77.410-470 Gurupi - TO
(63) 3311-5400
www.ifto.edu.br - gurupi@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23338.022923/2017-62

SEI nº 0150438



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI


EDITAL N.º 42/2017/GUR/REI/IFTO, DE 25 DE AGOSTO DE 2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO
ENSINO BÁSICO, TÉCNICO, TECNOLÓGICO SUBSTITUTO DO IFTO - CAMPUS
GURUPI.

ANEXO III

TEMAS DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Área de Conhecimento: Letras com ênfase em Português e Espanhol

- a) PRINCÍPIOS METODOLÓGICOS DO ENSINO DE LÍNGUAS
- b) ESTRATÉGIAS PARA FACILITAR A APRENDIZAGEM DE ESTRUTURAS LINGUÍSTICAS
- c) O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COM MÚSICAS EM AULAS DE LÍNGUAS
- d) NOVAS PERSPECTIVAS EM TEORIA DE TRADUÇÃO DE TEXTOS
- e) ATIVIDADES LÚDICAS PARA A APRENDIZAGEM DE VOCABULÁRIO/GRAMÁTICA E SUA IMPORTÂNCIA NO ENSINO DE LÍNGUAS
- f) A MOTIVAÇÃO E A APRENDIZAGEM DE LÍNGUAS
- g) IDEOLOGIAS E VARIANTES SOCIOCULTURAIS
- h) OS FALSOS COGNATOS EM LÍNGUA ESPANHOLA
- i) ESPANHOL PENINSULAR E A AMÉRICA ESPANHOLA
- j) A FORMAÇÃO DE LEITORES COMPETENTES

 Alameda Madri, 545
esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha
CEP 77.410-470 Gurupi - TO
(63) 3311-5400
www.ifto.edu.br - gurupi@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23338.022923/2017-62

SEI nº 0150439



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI

EDITAL N.º 42/2017/GUR/REI/IFTO, DE 25 DE AGOSTO DE 2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO
ENSINO BÁSICO, TÉCNICO, TECNOLÓGICO SUBSTITUTO DO IFTO - CAMPUS
GURUPI.

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO


PLANO DE AULA	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
Clareza dos objetivos	5,00	
Adequação dos objetivos ao conteúdo	5,00	
Coerência na subdivisão do conteúdo	5,00	
Adequação do conteúdo ao tempo disponível	5,00	
Seleção apropriada do material didático	5,00	
TOTAL 01	25,00	
AULA DIDÁTICA	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
INTRODUÇÃO: Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.	5,00	
CONTEÚDOS: Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança na exposição do conteúdo, coerência, adequação do vocabulário e de termos técnicos e transposição didática do conteúdo teórico ao prático.	20,00	
PROCEDIMENTOS: Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade.	20,00	
RECURSOS: Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e o seu uso adequado.	5,00	
FINALIZAÇÃO: Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo	20,00	

previsto.		
AVALIAÇÃO: Utilização de exercícios avaliativos adequados para fixação do conteúdo ministrado na aula.	5,00	
TOTAL 02	75,00	
TOTAL GERAL = TOTAL 01 + TOTAL 02	100,00	

Data: ____/____/____

Membro da comissão organizadora: _____

OBS: A nota final desta prova será obtida pela soma dos pontos atribuídos individualmente por cada membro da comissão organizadora, a cada critério avaliado, dividida por três (média aritmética simples).


 Alameda Madri, 545
 esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha
 CEP 77.410-470 Gurupi - TO
 (63) 3311-5400
 www.ifto.edu.br - gurupi@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23338.022923/2017-62

SEI nº 0150440



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI

EDITAL N.º 42/2017/GUR/REI/IFTO, DE 25 DE AGOSTO DE 2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO
ENSINO BÁSICO, TÉCNICO, TECNOLÓGICO SUBSTITUTO DO IFTO - CAMPUS
GURUPI.

ANEXO V

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO: _____

I – TITULAÇÃO: somente será considerado o título de maior pontuação


Crítérios	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação atribuída
A) DOUTOR – diploma ou certidão de conclusão de doutorado emitido por Instituição de Ensino cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES.	30,00	30,00	
B) MESTRE – diploma ou certidão de conclusão de mestrado emitido por Instituição de Ensino cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES.	20,00	20,00	
C) ESPECIALISTA – certificado ou certidão de conclusão do curso de pós-graduação lato sensu emitido por Instituição de Ensino, devidamente reconhecido, com carga horária mínima de 360 horas.	10,00	20,00	

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

D) TEMPO DE MAGISTÉRIO*: comprovante de exercício do magistério comprovado através dos seguintes documentos, dependendo do caso: D.1 Carteira de Trabalho, com todas as páginas de identificação do candidato e tempo de início e de término do trabalho ou o último	5,00 pontos para cada semestre		
---	--------------------------------	--	--

contracheque, caso não tenha finalizado o contrato; D.2 contrato de trabalho com o último contracheque; D.3 cópias de todos os contracheques do período; D.4 declaração emitida por órgão competente que comprove o exercício e o período do magistério; D.5 certidão de exercício de atividade pública.	letivo de experiência em docência e não contabilizando fração.	70,00	
	TOTAL	100,00	

**Considera-se exercício de magistério o cargo de professor ou docente, excetuando-se outras denominações tais como qualificador, monitor, auxiliar, estagiário em docência, instrutor, tutor, dentre outros similares a estes.*


 Alameda Madri, 545
 esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha
 CEP 77.410-470 Gurupi - TO
 (63) 3311-5400
 www.ifto.edu.br - gurupi@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23338.022923/2017-62

SEI nº 0150441



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI

EDITAL N.º 42/2017/GUR/REI/IFTO, DE 25 DE AGOSTO DE 2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO
ENSINO BÁSICO, TÉCNICO, TECNOLÓGICO SUBSTITUTO DO IFTO - CAMPUS
GURUPI.

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS

À comissão do processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto/temporário na área de _____, do Campus Gurupi Edital nº _____ de ____/____

Nome do candidato: _____

CPF: _____

Cargo/Área: _____

ATENÇÃO: Leia o item 9 do Edital nº EDITAL N.º 42/2017/GUR/REI/IFTO, DE 25 DE AGOSTO DE 2017, que trata dos pedidos de revisão e recurso. Marque um X nos parênteses de interesse do candidato:

- () Pedido de revisão quanto ao indeferimento de inscrição.
() Pedido de recurso quanto ao resultado preliminar do concurso.


FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:

Local e data: _____, ____ de _____ de _____ Assinatura do

candidato: _____

Observações: Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto neste edital.

Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados em uma mesma solicitação por mais de um candidato. Do exame do recurso poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

 Alameda Madri, 545
esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilla
CEP 77.410-470 Gurupi - TO
(63) 3311-5400
www.ifto.edu.br - gurupi@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23338.022923/2017-62

SEI nº 0150442



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI

EDITAL N.º 42/2017/GUR/REI/IFTO, DE 25 DE AGOSTO DE 2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO
ENSINO BÁSICO, TÉCNICO, TECNOLÓGICO SUBSTITUTO DO IFTO - CAMPUS
GURUPI.

ANEXO VII

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

*NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

ÁREA DE CONHECIMENTO: LETRAS COM ÊNFASE EM PORTUGUÊS E ESPANHOL


NOME COMPLETO DO CANDIDATO (NÃO ABREVIAR):

C. P. F.: _____

*DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/____

ASSINATURA DO CANDIDATO/PROCURADOR

Obs.: Os itens com *(asterisco) preenchimento pelo setor de Protocolo do Campus Gurupi. Todos os itens são de preenchimento obrigatório.

 Alameda Madri, 545
esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha
CEP 77.410-470 Gurupi - TO
(63) 3311-5400
www.ifto.edu.br - gurupi@ifto.edu.br